



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 5005100/2022/SEADPREV-PI/DL /GP/PREG10

Processo nº 00002.011765/2021-98

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de subsidiar futuras aquisições de **Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV/PI, no que lhe compete quanto a regularização dos imóveis pertencentes ao Governo do Estado do Piauí, e também de outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, prevista neste Termo de referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	COTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover;</p> <p>Nota: O Conjunto Receptor GNSS, formado por um par, os Softwares de coleta, Processamento de Dados e Coletor de Dados devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</p>	36	Cota Principal (75%)	R\$ 66.000,00	R\$ 2.376.000,00
02	<p>Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover;</p>	12	Cota Reservada (25%)	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00

<p>Nota: O Conjunto Receptor GNSS, formado por um par, os Softwares de coleta, Processamento de Dados e Coletor de Dados devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</p>				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, refere-se à aquisição de um conjunto de **Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real, formados por um par, compostos por base e rover)**, destinados a regularização dos imóveis e ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV/PI e de demais órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí.

2.2. A Diretoria de Gestão e Controle Patrimonial – DGPAT – da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV – possui entre seus objetivos atender às necessidades deste órgão central de coordenação e execução da política de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais da administração pública do Estado, competindo-lhe, dentre várias atribuições, administrar o patrimônio do Estado do Piauí. Por isso, impende a este setor a regularização dos bens imóveis pertencentes ao Governo do Estado do Piauí, na forma do art. 35 da Lei Complementar nº 28/2003.

2.3. No desempenho de suas atividades, esta Diretoria utiliza-se do Sistema de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis do Estado – SIPAT – no qual estão catalogados todos os imóveis pertencentes ao acervo imobiliário do Estado do Piauí, possuindo 3.500 (três mil e quinhentos) bens imóveis inventariados. Destes, 2.195 (dois mil, cento e noventa e cinco), possuem Registros cartorários precários e 1.105 (mil, cento e cinco) não apresentam documentos.

2.4. Isto posto, há a necessidade não só de trabalhar a regularização destes últimos, prioritariamente, como também adequar a documentação daqueles imóveis que mesmo tendo registros, necessitam de revisão em seus documentos para se adequarem às formalidades da lei.

2.5. Neste cenário, a DGPAT verificou a necessidade de contratação de empresa para fins de aquisição de um conjunto de **Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover**. A tecnologia RTK é imprescindível para o trabalho supracitado uma vez que é uma tecnologia que proporciona alta precisão dentre os aparelhos de posicionamento global por satélite (GNSS) disponíveis quando comparados com os aparelhos comuns. Um aparelho com tecnologia Real Time Kinematic (RTK) possui precisão de centímetros enquanto os aparelhos comuns variam entre 5 e 10 metros, a depender das condições da atmosfera terrestre. A tecnologia RTK também se mostra de suma importância quando observado que boa parte dos trabalhos de regularização são demandados no interior do Estado, onde há condições precárias de sinais de telefonia (rede GSM, 3G, GPRS, etc) e a tecnologia RTK possui um modo de integração entre rádio e bluetooth, aumentando assim a precisão nos trabalhos.

2.6. A consolidação da demanda, com os quantitativos totais da Administração pública estadual, estão indicados no **mapa de consolidação de demanda de ID 5002664**

2.7. O período de vigência da Ata de Registro de Preços, que deverá ser de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma do Decreto Estadual nº 11.319/2004;

2.8. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [7.482, de 18 de janeiro de 2021](#), que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do

Piauí, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, Decreto estadual n. 20.285, de 26.11.2021, Decreto Estadual nº 16.212/2015, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas, pelas características, é conveniente a aquisição do bem para atendimento das necessidades de mais de um órgão ou entidade, como pode ser observado no **mapa de consolidação de demanda dos órgãos de ID 5002664**

2.10. Desse modo, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada (s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preços para subsidiar as futuras aquisições de um conjunto de **Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover**, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, a seguir:

- a. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI
- b. POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ – PC-PI
- c. INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI
- d. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ– SSP/PI
- e. FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV
- f. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
- g. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI
- h. SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ- SEINFRA/PI
- i. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
- j. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR/PI
- k. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

3.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela prevista no **item 1.2** constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, na esfera estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, que podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, as cotas reservadas e as cotas exclusivas à participação exclusiva de Microempresa e empresa de pequeno porte estão previstas na **tabela do item 1.2** deste Termo de Referência.

3.4. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência do item está especificados no **Mapa de Precificação do Núcleo de Pesquisa de Mercado da SEADPREV (ID 5002664)**.

3.4.1. O valor total de referência estimado é de R\$ 3.168.000,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil reais).

4. DETALHAMENTO DO BEM

4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	COTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover;</p> <p>Nota: O Conjunto Receptor GNSS, formado por um par, os Softwares de coleta, Processamento de Dados e Coletor de Dados devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</p>	36	Cota Principal (75%)	R\$ 66.000,00	R\$ 2.376.000,00
02	<p>Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover;</p> <p>Nota: O Conjunto Receptor GNSS, formado por um par, os Softwares de coleta, Processamento de Dados e Coletor de Dados devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</p>	12	Cota Reservada (25%)	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00

4.1.1. Características do item objeto da licitação:

4.1.1.1. **Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover** que deverão possuir no mínimo de 420 canais cada receptor (420 canais receptor base 420 canais receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E das constelações GPS, GLONASS, GALILEO. BeiDou QZSS, bem como sinais para L5 e L3;

4.1.1.2. Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser **totalmente integradas em uma única peça;**

4.1.1.3. O receptor deverá possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com PC e com outros dispositivos que possuam mesma

tecnologia;

4.1.1.4. O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria;

4.1.1.5. Precisoões: estática horizontal de 3mm + 0,5 ppm e vertical 3,5mm + 0,4 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3mm + 0,5 ppm; vertical de 5mm + 0,5 ppm ou melhor; precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal de 8mm + 1 ppm; vertical de 15mm + 1 ppm ou melhor;

4.1.1.6. Capacidade de realização de levantamentos do tipo estático, estático rápido, Stop Go cinemático;

4.1.1.7. Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1,2,5 e 10 Hz atualizável até 20 Hz;

4.1.1.8. Capacidade de operação entre temperaturas de -30°C a + 60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente a prova d'água IP67 suportando submersão rápida de até 1m. Ser a prova de queda de até 2,00m de altura do bastão sobre concreto, suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F ou similar. Tais informações devem estar discriminadas em catálogo;

4.1.1.9. Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna recarregável e removível, tendo conjunto de baterias autonomia de no mínimo 08 (oito) horas de trabalho em campo e o receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria extra;

4.1.1.10. O receptor deverá ter memória interna (não removível), com capacidade para armazenamento de no mínimo 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14 satélites com taxa de gravação de 15s. **Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível;**

4.1.1.11. Receptor deverá possibilitar, além da coletora, saída de dados NMEA em no mínimo 20 formatos, garantindo assim capacidade de gerar dados em diversos formatos, melhorando sua integração com outros tipos de softwares e equipamentos garantindo também, maior flexibilidade no uso das aplicações referentes as atividades que exigem protocolo NMEA;

4.1.1.12. Deverá possuir no mínimo duas portas seriais para comunicação via cabo com microcomputadores;

4.1.1.13. Deverá permitir entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2.1, 2.3, 3.0 e 3.1, no mínimo;

4.1.1.14. Deverá acompanhar uma mala rígida para transporte do conjunto;

4.1.1.15. Peso máximo de 1,55 kg (incluso bateria interna e antena);

4.1.1.16. O rádio interno presente nos receptores deve ser homologado pela ANATEL.

4.1.2. **Acessórios que deverão acompanhar o item licitado:**

4.1.2.1. 2 conjuntos de 2 baterias (duas baterias cada conjunto) para os Receptores, com carregadores capazes de carregarem todo conjunto de uma só vez;

4.1.2.2. 1 cabo para conectar receptor ao microcomputador;

4.1.2.3. 1 base nivelante com adaptador;

4.1.2.4. 1 tripé de alumínio para receptor base;

4.1.2.5. 1 bastão extensível de fibra de carbono ou fibra de vidro, de no mínimo 2,0 metros para receptor rover;

4.1.2.6. 2 malas rígidas do próprio fabricante (uma para cada receptor);

4.1.2.7. 1 suporte/engate para acoplar coletor de dados no bastão;

4.1.2.8. 1 cartão de memória de no mínimo 4GB;

4.1.2.9. Rádio Externo para ser utilizado junto com o receptor base, com a seguinte descrição:

a) O receptor base deverá ser acompanhado de um rádio UHF externo, que possua no mínimo 14 canais selecionáveis, com potência configurável de 2W até 35W, podendo ser configurado como base (transmissor) ou repetidor.

b) Deverá possuir seletor de canais integrado, ser à prova d'água e completamente selado com índice de proteção IP67, ou melhor, possuir display de LCD para a visualização dos canais.

c) Acompanhado de antena, cabos de conexão entre antena e o receptor base e cabos de programação.

4.1.3. Também deverão acompanhar o item licitado:

4.1.3.1. Licença de uso de software de pós-processamento e tratamento de dados consistindo em 01 (uma) licença por par de receptores.

a) Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, do mesmo fabricante do Receptor GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema e obedecendo as seguintes características:

I - O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32 bit ou 64 bit nas plataformas Windows;

II - O software deve ser no idioma português;

III - A licença de operação do software de Processamento de Dados deverá ser registrado no próprio fabricante e o hardlock deverá ser através de dispositivo USB;

IV - Que no mesmo software seja possível importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;

V - O software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go Cinemático;

VI - O software deve permitir visualização dos dados levantados;

VII - O software deve ajustar Redes Geodésicas;

VIII - O software deve ter capacidade para importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;

IX - No software, o usuário deverá poder inserir as precisões de coordenadas para realizar ajustamento relativo da rede. Deverá realizar teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros que proporcione elementos, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotados, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após ajustamento desses vetores;

X - Os softwares deverão ter atualização gratuita por pelo menos 01 (um) ano;

XI - O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores;

4.1.3.2. Coletor de Dados

a) Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.

b) O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional Android 6.0 ou superior; OU sistema operacional em ambiente Windows Mobile 6.5 ou superior;

c) Deverá ter display colorido sensível ao toque e com iluminação de fundo;

- d) Deve ser robusto e possuir teclado alfanumérico com teclas físicas individuais para cada letra e número. Não serão aceitos coletores que possuam apenas teclado alfanumérico digital;
- e) Memória mínima de 256 MB SDRAM e 8GB de memória interna;
- f) Deverá ter Bluetooth Wi-fi integrados;
- g) A comunicação entre receptor e coletor de dados deverá ser sem fio;
- h) Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 08 (oito) horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas;
- i) A prova d'água com classificação IP67;
- j) Processador mínimo de 800 MHz;
- k) Dispor de porta serial RS232, porta USB;
- l) Deve possuir GPS integrado para navegar e encontrar pontos;
- m) Peso máximo com bateria interna: 1,1 kg;
- n) Devem possuir display de pelo menos 640x480 pixels;

4.1.3.3. Licença de uso de software de coleta de dados

- a) Deve ser fornecida Licença de uso de software de coleta de dados, do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema;
- b) Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diverso. O mesmo software deverá permitir realização simultânea de levantamentos *stop and go*, cinemático e locação;

4.1.3.4. O **prazo de garantia** para os itens ofertados não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do fornecimento.

5. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social,

que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Da **capacidade técnica operacional**: O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;
- b. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo com as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência para comprovação das informações;
- c. Justifica-se a exigência de comprovação mínima nos moldes previstos no **subitem 5.2 "a"** para fins de demonstração da capacidade técnica operacional, considerando que esta exigência encontra respaldo nas características do objeto do certame que é um aparelho com tecnologia de razoável complexidade e que portanto, no sentido de bem zelar pelo gasto público e preservar o equipamento público, não pode o Estado se eximir de tal exigência, pois, não determinando um fornecimento mínimo, poderia abrir espaço para eventuais inexecuções contratuais, acarretando desta maneira prejuízo aos cofres públicos e à Administração Pública Estadual. Tal complexidade pode ser inferida tanto do Estudo Técnico Preliminar (ID 5004891), como também no presente Termo de Referência.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigido deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total** do(s) item(s) que desejar participar.
- 6.3. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.7. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

8.1. De acordo com o art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar

CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de **até 12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital.

9.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São Obrigações do Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (anexo I Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;

12.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.

12.3. Entregar os produtos solicitados ao representante legal do CONTRATANTE mediante identificação funcional.

12.4. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transportes de resíduos e defesa do consumidor contidas no Contrato e em qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual, municipal ou disciplinar.

12.5. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

12.6. A CONTRATADA deverá fornecer assessoria para orientação de uso do equipamento, sem ônus para a Contratante, na cidade de Teresina - Piauí, em local especificado pela Contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA GARANTIA.

15.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

15.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

15.4. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos produtos, conforme preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013 e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;**

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará **no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.**

15.5. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

15.6. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.8. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada **substituí-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, nas seguintes condições:

a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

16. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

16.1. O objeto da contratação decorrente deste Registro de Preço será entregue em no local indicado pelo CONTRATANTE, preferencialmente no horário comercial, em dias úteis, em Teresina/PI.

16.2. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados do(a) emissão da nota de empenho, em **remessa única**.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

Teresina –PI.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

FRANCISCO RAFAEL FERREIRA PEREIRA
TÉCNICO

FELIPE MONTEIRO E SILVA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE GASTOS ADMINISTRATIVOS DA SEADPREV

APROVO:

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7**,



Secretária de Administração e Previdência., em 05/08/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA - Matr.0351431-5, Superintendente**, em 05/08/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAFAEL FERREIRA PEREIRA - Matr.01787-3, Engenheiro**, em 05/08/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5005100** e o código CRC **455D615D**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bl 1 - Bairro
São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86)3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.011765/2021-98** SEI nº **5005100**